



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPÍRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI Nº 1036, DE 06 DE JUNHO DE 2003

(AUTORIA VEREADOR DOUTOR JOEL)

Revoga a Lei nº 955, de 27 de agosto de 2002, que obriga a cessão aos Vereadores de ingressos a eventos realizados no Município.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 955, de 27 de agosto de 2002.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 06 de junho de 2003; 39º da Emancipação Política.

Samuel Zuqui

PREFEITO
MUNICÍPIO DE PIÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
QUADRO MURAL DA P. M. P.
EM 06 / 06 / 03

SETOR DE DOCUMENTAÇÃO